

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC PARA O BIÊNIO 2017/2019.

CLEODI CLAUDIO ANTONIO FABRIN, Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Piratuba, com sede nesta cidade, na Avenida 18 de Fevereiro, nº 65, Centro, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 554/2000 que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município, CONVOCA as entidades com sede em Piratuba devidamente legalizadas, com CNPJ e endereço no referente município, para a indicação de 2 (dois) representantes, sendo um Membro Titular e outro Suplente para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Piratuba para o biênio 2017/2019.

Documentos necessários para a inscrição das Entidades ou Órgãos:

1. Ofício Assinado pelo Presidente dos respectivos Órgãos ou Entidades, com indicação dos Membros (Titular e Suplente);
2. Cópia do Cartão de CNPJ do Órgão ou Entidades.
3. Os representantes indicados pelas Entidades deverão anexar à documentação Cópias de CPF e RG;
4. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Esportes em horário de expediente, com conferência e recibo de entrega.

O período de inscrições será de 18 de Outubro de 2017 até o dia 27 de Outubro de 2017 às 17:00 horas.

A apuração do resultado dar-se-á às 17:00 horas do dia 27 de Outubro de 2017 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba – SC.

Fica nomeado para compor a Comissão de Apuração 3 (três) membros, sendo eles: Evandro Carlos Peri, Karla Riffel da Silva e Jhonatan Spricigo.

O Conselho Municipal de Alimentação Escola – CAE é integrado por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos Órgãos ou Entidades que representam.

- I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
- II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV – 2 (dois) representantes de indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia

específica.

Critérios de Desempate:

- Em caso de mais de 1(um) Representante do mesmo Órgão ou Entidade o critério de desempate, será quem tiver maior número de Indicação constando no ofício encaminhado pelo Presidente;
- Sorteio Público;

Piratuba, 16 de Outubro de 2017.

CLEODI CLAUDIO ANTONIO FABRIN
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Piratuba -SC